



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os Estudos Técnicos Preliminares são necessários para análise de viabilidade da contratação, elencando elementos essenciais para compor o Termo de Referência, da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentação legal: Art.18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Se faz extremamente necessária a prestação de serviço emergencial de telecomunicação para o fornecimento de acesso à internet por meio de dois links redundantes dedicados e distintos, via fibra óptica e com conexão, para cada link, de 800 Mbps (oitocentos megabits por segundo) simétricos, ou seja, a velocidade de envio das informações (upload) deverá ser a mesma que a velocidade de recebimento de dados (download) por link contratado para a Infovia Municipal, conforme problemas que serão descritos no tópico a seguir.

DO HISTÓRICO DA ATUAL CONTRATAÇÃO E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Pedreira, atualmente, possui uma conexão através de link dedicado via fibra óptica, com conexão de **500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)**, e por um link dedicado com entrega via rádio de alta velocidade com conexão de **300 Mbps (trezentos megabits por segundo)**, com a Empresa: B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, através do CONTRATO Nº. 158/219, por meio da qual são providos os acessos aos diversos serviços de TIC, e-mail, navegação web, vídeo conferência, uso da Ferramenta 1DOC, hospedagem dos serviços de atendimento tributário para pessoa jurídica e física, atendimentos online do Serviço Público Municipal, Autarquias e Fundação, Diário Oficial do Município e demais e conexão da População através do Projeto Infovia, criado em



2005 para atender a população do Município através de internet gratuita e bem como conexão remota.

Recentes falhas no serviço de link de Internet contratado pelo Município impactaram, negativamente, o uso de diversos serviços e tecnologias acessadas, através da Internet, pelos servidores municipais e munícipes, demonstradas através do **Memorando 3360/2024** (que segue em anexo), e posterior o **Processo Administrativo nº 5656/2024** (que também segue anexo). Para estabilidade da nossa rede e acesso aos inerentes serviços necessários à Administração Pública, se faz necessária, a curto prazo, contratação da Redundância do Link Dedicado. Portanto, considerando o aumento gradativo do uso de tecnologias hospedadas em nuvem e na Web, a contratação de 2 (dois) links dedicados distintos, visa prover a alta disponibilidade (através da redundância de banda dos links de Internet) de forma a atender as atuais e futuras demandas dos usuários e cidadãos, com foco na melhoria e, principalmente na disponibilidade dos serviços prestado à população.

O Município possui contrato de prestação de serviço de Link Dedicado, com redundância de circuitos (fibra óptica e rádio), a qual é oferecida por um único **Provedor de Serviço de Internet (ISP – Internet Service Provider)**. Ver **Figura 1**.

A contratação de um único ISP, com circuitos difusos, ainda permite o acesso aos serviços disponíveis pela Internet, caso um dos canais venha a falhar (**Figura 2**).

Contudo, caso o ISP venha a falhar (**Figura 3**), a redundância de circuitos será ineficaz.

Recentemente, o ISP contratado foi alvo de um ataque cibernético do tipo DDoS. Um ataque DDoS visa desativar ou derrubar um site, aplicativo da web, serviço de nuvem ou outro recurso on-line, sobrecarregando-o com solicitações de conexão inúteis, pacotes falsos ou outro tráfego mal-intencionado. Incapaz de lidar com o volume de tráfego ilegítimo, o alvo fica lento ou trava completamente, tornando-o indisponível para usuários.

Durante o ataque, a operadora contratada apresentou problema em disponibilizar o acesso à Internet ao Município em ambos os circuitos digitais (**Figura 3**), acarretando prejuízo e transtorno, pois o acesso a site de pregão eletrônico, Sistema de Arrecadação Municipal, Acesso à Informação, Processo Digitais (Descomplica Pedreira – 1Doc) e demais ficaram indisponibilizados.

Com a atual tendência de se fazer cada vez mais uso de Estratégias e Governança Digital, através de Plataformas e Serviços Digitais, as quais visam simplificar e modernizar os serviços públicos, é imperativo que os acessos estejam sempre disponíveis quando necessária utilização deles.

Buscando a alta disponibilidade dos serviços acessíveis através da Internet, **se faz necessária aquisição de dois links dedicados distintos ao já contratado** (**Figura 4**). A redundância de ISPs, Sistemas Autônomos (AS) e respectivos circuitos digitais possibilitam que, em caso de falha de uma operadora todo o tráfego para a Internet continue saindo através da rede de outro ISP. Ver **Figura 5**.

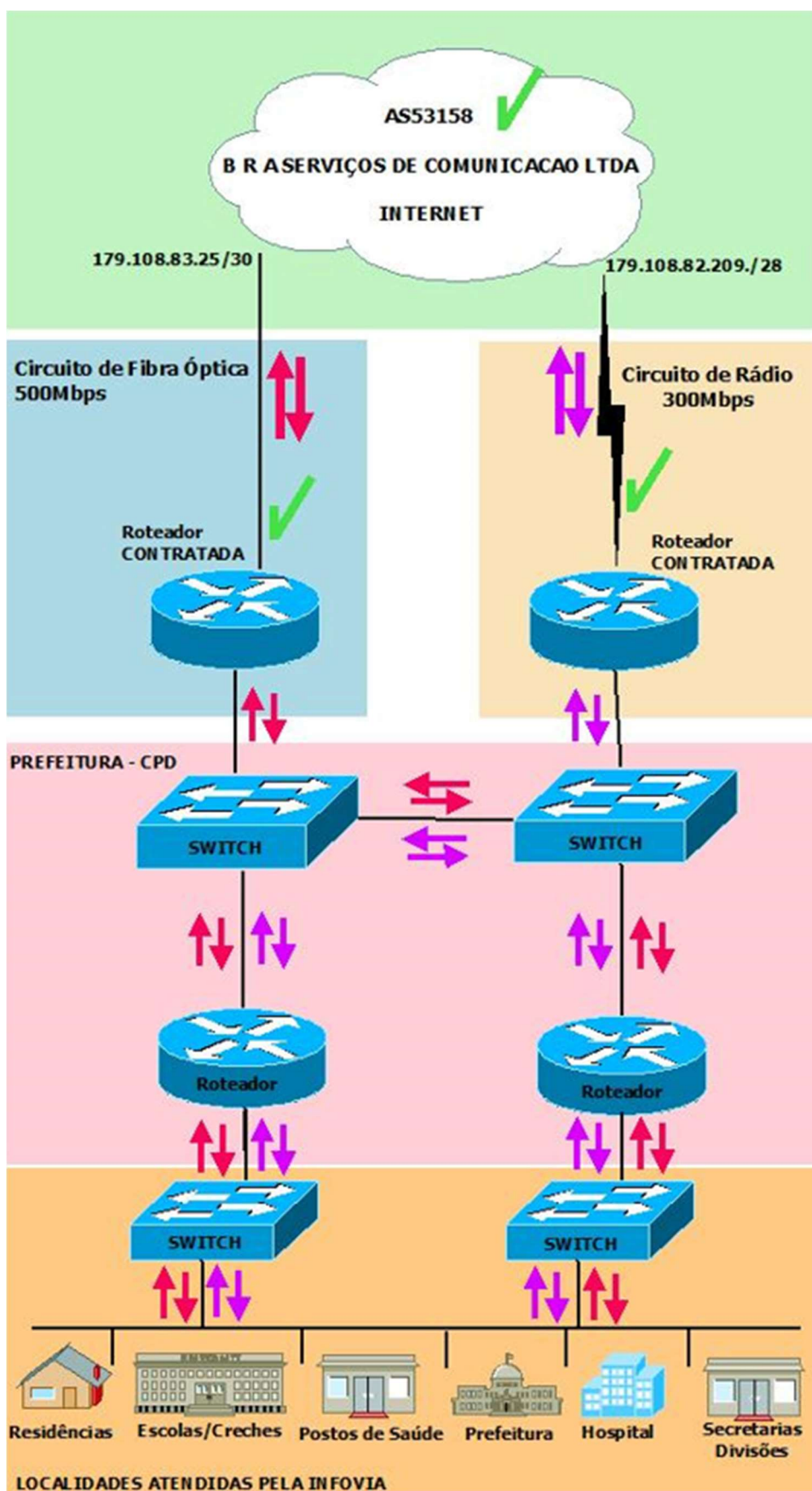


Figura 1: Redundância de circuitos com ISP único e ativo. Ambos os circuitos funcionando. Internet e rede interna operacionais.

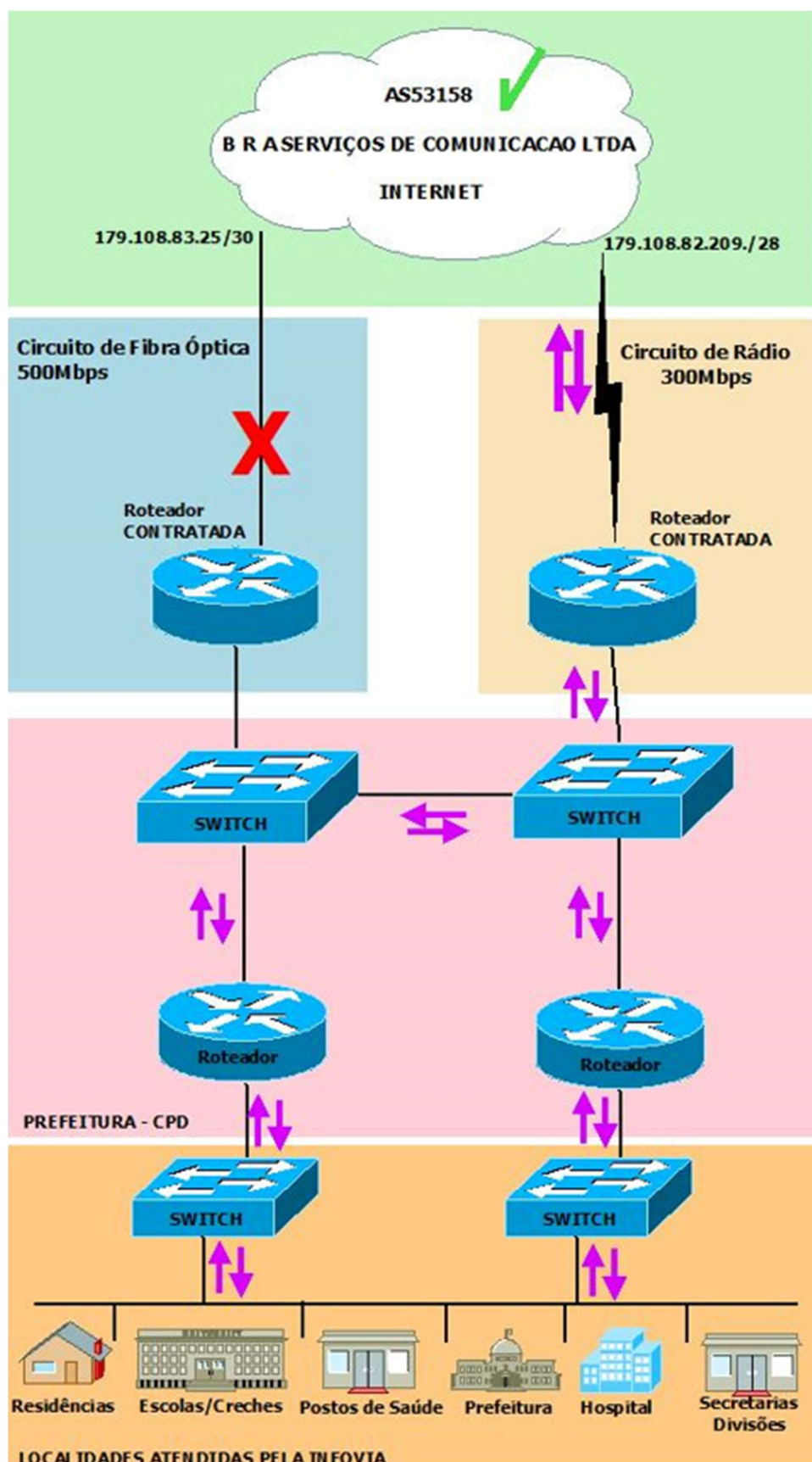


Figura 2: Redundância de circuitos com ISP único e ativo. Um dos circuitos com falha. Internet e rede interna operacionais.

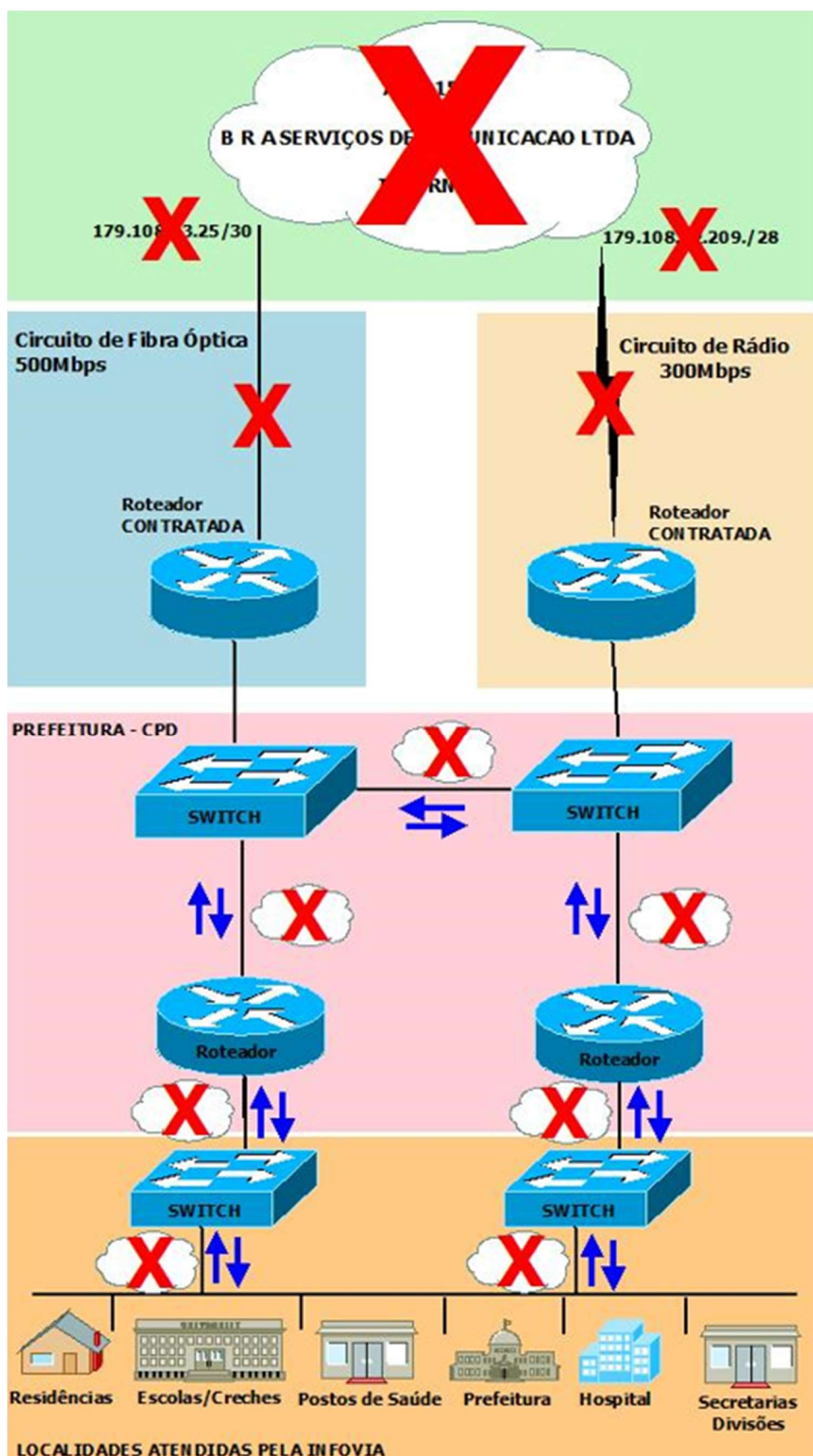


Figura 3: Redundância de circuitos com ISP único e indisponível. Sem Internet e apenas rede interna operacional.

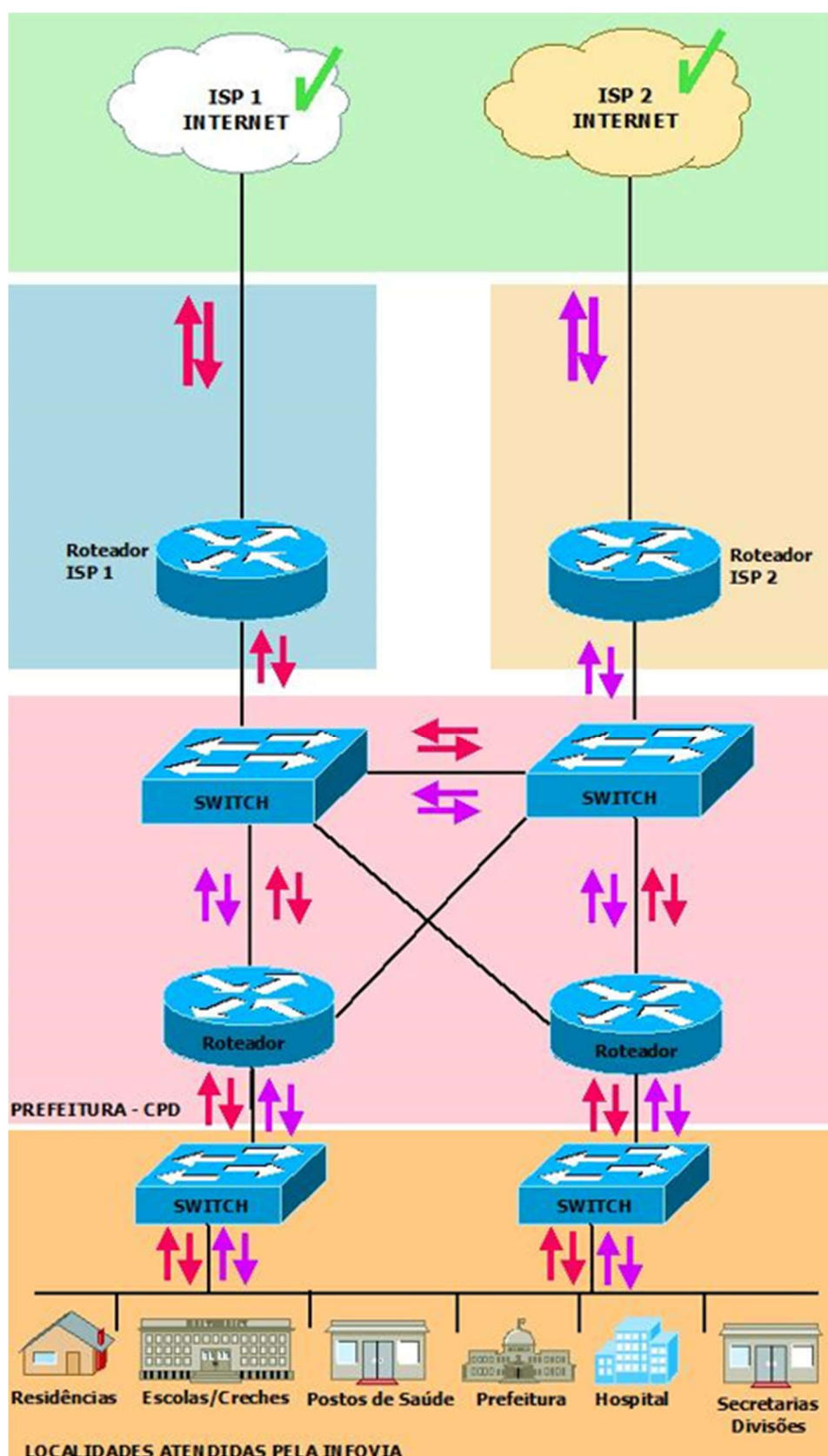


Figura 4: Redundância de circuitos com dois ISPs distintos e ativos. Ambos circuitos e ISPs funcionando. Internet e rede interna operacionais.

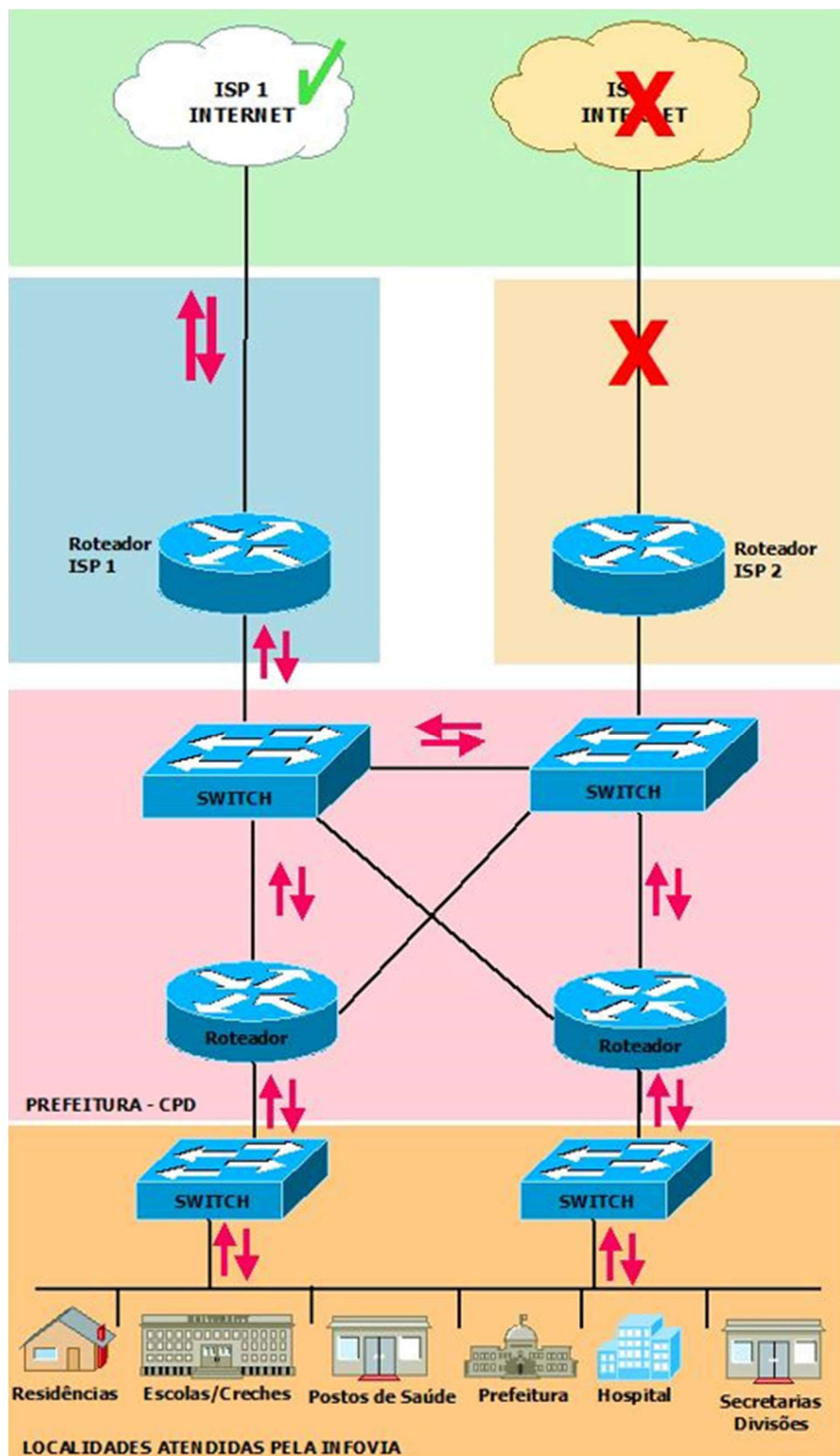


Figura 5: Redundância de circuitos com dois ISPs distintos. Um dos ISPs está inativo. Internet e rede interna operacionais.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme a necessidade evidenciada, e considerando que a contratação tem como objetivo o fornecimento de 2 (dois) links dedicados simétricos e distintos ao já assentado, estima-se que 800 Mbps, por link de acesso, atenderá a necessidade do Município.

A análise dos dados, evidenciada no monitoramento do tráfego do Firewall, demonstra que, ao longo do último ano, as taxas de 800 Mbps para download e upload se demonstram adequadas, considerando a análise da média de utilização, cabendo ressaltar não haver, por parte dos usuários do serviço contratado, reclamações quanto a lentidão no serviço oferecido.

DETALHAMENTO DO ACESSO

O fornecimento de ambos os links de acesso dedicado e simétricos será por meio de um caminho dedicado via fibra ótica, com conexão de 800 Mbps (oitocentos megabits por segundo) por link.

Para esse serviço deverá ser OBRIGATORIAMENTE fibra ótica MONOMODO transportando 800 Mbps, para a transmissão de dados, com conexão Ethernet de mídia de 1 (um) Gbps. Não serão permitidos enlaces de rádio em qualquer trecho no provimento do link através de Fibra ótica.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

Para cada Link de dados:

O circuito deverá ser provido por um acesso digital dedicado por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da contratada.

O circuito de acesso de cada unidade não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA.

O Link de Dados atuará como uma infra-estrutura para prover os vários serviços e aplicações relacionados a camada de aplicações, tais como:

Acesso a Internet, www (World Wide Web);

Correio eletrônico;



Permitir acesso a aplicações TCP/IP e Corporativas, possibilitando acesso a todas as informações necessárias à gestão e operação de cada unidade.

A empresa contratada para prestar esse serviço não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de dados, exceto por solicitação expressa do Município de Pedreira.

A conexão com o link de dados deve ser disponibilizada num formato padrão, ou seja, numa porta de dados no formato tipo RJ-45, Ethernet ou porta de dados no formato tipo SFP (mini GBIC)

A empresa contratada deverá disponibilizar ao Município uma classe /28 de IPv4 públicos válidos, no mínimo. Esses números de IP deverão ser roteáveis na rede World Wide Web. Esta informação deverá estar disponível no Projeto Técnico.

A empresa contratada deve ter a capacidade de fazer trânsito IPv4 para o Município, devendo estabelecer uma sessão BGP para realizar esse trânsito em no máximo 10 dias caso seja feita a solicitação.

A empresa contratada fornecerá todos os ETRs, e sem ônus algum para o Município, se responsabilizará pela sua manutenção.

Toda configuração e gerenciamento dos ETRs serão de responsabilidade da empresa contratada.

A capacidade do link deverá ser simétrica, ou seja, a velocidade da transmissão de dados deverá ser a mesma tanto para download (baixar arquivo) como para upload (enviar arquivo).

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

O Link de Dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Em caso de necessidade de interrupção, a empresa contratada deverá comunicar ao grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Centro de Processamento de Dados - Infovia), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

As interrupções deverão respeitar as normas estabelecidas no item Qualidade dos Serviços (SLA's).

QUALIDADE DOS SERVIÇOS SLA'S

Disponibilidade da rede e do serviço.

O serviço oferecido deverá garantir, no mínimo, a disponibilidade da Rede e do Serviço por mês de calendário de acordo com a tabela abaixo:



Configuração do Serviço	Disponibilidade Assegurada	
Disponibilidade da Rede	99.30%	5.04 horas/mês de Não-disponibilidade da Rede

Definições e medições:

Disponibilidade da Rede é o alcance de todas as extremidades da rede, ou seja, o alcance de todos os roteadores que permitem o acesso à Internet na rede IP da Contratada.

A Disponibilidade do Serviço é a habilidade de trocar pacotes de IP com a rede IP da Contratada através da(s) porta(s) roteadora(s).

A Indisponibilidade do Serviço são os períodos durante os quais (i) a Rede ou o Serviço estejam indisponíveis, e (ii) os períodos mencionados nesta cláusula. A Indisponibilidade do Serviço é calculada a partir do momento em que uma Ordem de Problema é protocolada, de acordo com a seguinte fórmula:

Indisponibilidade do Serviço = (Tempo Total Aberto – Tempo de Monitoramento – Tempo do Cliente).

Sendo que:

Tempo Total Aberto: é o intervalo de tempo entre o momento que a Contratada, após constatar alguma falha ou mediante a reclamação feita pelo Município de Pedreira, por meio do grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Centro de Processamento de Dados - Infovia), abre uma Ordem de Problema, até o momento em que essa ordem seja encerrada.

Tempo de Monitoramento: é o período em que a Contratada notifica ao Município que o serviço foi restaurado e o Município não responde essa notificação; o Tempo de Monitoramento tem o limite de vinte e quatro horas.

Tempo do Cliente: é o período em que, após uma solicitação de reparo (Ordem de Problema), a Contratada aguarda uma manifestação do Município para que o problema seja solucionado, ou seja, a Administração por ação ou omissão, dificulta a resolução da falha.

Para manutenções programadas, que resultarão em uma interrupção do serviço, a Contratada notificará ao Município com pelo menos dez (10) dias de antecedência; nesta notificação deverá ser informado o tempo previsto para concluir a manutenção. O período que exceder será considerado como Indisponibilidade do Serviço.

Tempo Total Mensal: nos meses de ativação e da desativação da Porta, a quantidade de dias da prestação do serviço, expresso em minutos, considerando-se o mês comercial (30 dias consecutivos). Para os demais meses, o “tempo total mensal” deverá ser de 43.200 (30*24*60) minutos, ou 720 horas.

Se houver interrupções contínuas em algum circuito individual, o Município de Pedreira poderá encerrar o circuito afetado mediante notificação à Contratada. Essa notificação será feita até 15 (quinze) dias antes de qualquer encerramento de circuito.



Créditos por Disponibilidade da Rede e do Serviço: Para os primeiros períodos de duas horas (ou fração seguinte) da Indisponibilidade da Rede ou do Serviço acima dos parâmetros citados anteriormente, e para cada período sucessivo de uma hora ou (fração seguinte) o Município de Pedreira terá direito a um acréscimo de dez por cento (10.0%) da Banda contratada aplicável para o mês em questão.

LATÊNCIA

Comprometimento: A Contratada garante uma média de latência dos valores apurados ao longo do mês, no seu backbone, de não mais que o valor especificado na tabela abaixo:

Local	Latência Média
BackBone da Contratada	< 75 ms

Definição e medida: As garantias da latência não se aplicam aos circuitos locais de acesso do próprio Paço Municipal de Pedreira. No cálculo da medida de latência é utilizado o sistema de gerenciamento da rede da Contratada, e é a única medida conclusiva para a finalidade desta garantia.

Será considerada degradação excessiva a latência cujo valor apurado esteja 03 (três) vezes acima do ponto inicial, por um período de duas horas.

ENTREGA DE PACOTES

A Contratada deve garantir a média (por mês no ano) da entrega de pacotes maior ou igual a 98,0% (noventa e oito por cento) para as redes globais da Contratada.

A entrega de pacotes é definida como a taxa de sucesso para a entrega bem-sucedida de pacotes entre duas pontas de roteamento na rede IP da Contratada.

Se a média da entrega de pacotes mensal na Rede IP da Contratada falhar em atingir os parâmetros especificados acima, o Município de Pedreira terá direito a um crédito de 10.0% (dez por cento) de acréscimo na banda contratada aplicável para o mês em questão.

Se, em qualquer momento o serviço apresentar uma entrega de pacote abaixo de 95.0% (noventa e cinco por cento) globalmente, por um período prolongado de duas horas ou mais, o período pelo qual tal redução na entrega do pacote for apresentada deverá ser considerado como um período de Indisponibilidade do Serviço. Tal ocorrência garante ao Município de Pedreira o crédito aplicável previsto nessa cláusula.

TEMPO MÉDIO PARA RESTABELECER

A Contratada deverá restabelecer a disponibilidade do serviço em até 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura de uma Ordem de Problema. Este comprometimento não se aplica aos Serviços de acesso local de portas atendido pela conexão DSL ou pela Ethernet Switched. O Tempo Médio para Restabelecer "MTTR" pelos acessos locais Ethernet Switched é de 04 (quatro) horas.

Para o cálculo do tempo médio para restabelecimento de serviço é considerado desde o momento em que uma Ordem de Problema é aberta.

PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

A empresa contratada deverá iniciar o serviço após assinatura do contrato, para fazer a instalação do link de dados, no seguinte endereço:

Na Sede da Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Na Sala do Centro de Processamento de dados, ao lado do Paço Municipal (Prefeitura do Município de Pedreira), Rua Ana Francisca de Oliveira, 49 – Vila Cau – Pedreira/SP - CEP: 13925.228 - Coordenadas geográfica: -22.742752, -46.909927 / 22°44'33.9"S 46°54'35.7"W, conforme imagem abaixo:



DISPONIBILIDADES

Caso a empresa contratada necessite utilizar algum ponto pertencente ao Município de Pedreira, a Contratada deverá solicitar previamente autorização ao Centro de Processamento de Dados do Município de Pedreira, conjuntamente com apresentação de um pré-projeto.

TERMOS GERAIS E EXCLUSÕES QUE SE APLICAM AOS SLAS

Se um incidente afetar o desempenho do Serviço e resultar em um período de Indisponibilidade do Serviço, qualificando o Município de Pedreira a um ou mais crédito sob diferentes parâmetros de SLA, somente o maior crédito que se aplica com respeito a esse incidente estará sendo aplicado.

O Município de Pedreira solicitará os créditos de SLA mediante um pedido por escrito dentro de 30 (trinta) dias corridos do final do mês no qual tal direito a um crédito de SLA ocorrer. Todos os créditos de SLA aprovados em um dado mês serão totalizados e aplicados no mês subsequente ao pedido, ou tão prontamente depois disso o quanto for possível, no caso de uma disputa.



Os SLAs aplicam-se aos serviços recentemente instalados e as reconfigurações do Serviço solicitadas pelo Município de Pedreira, a contar do próximo dia do mês após (i) a data do início do serviço ou (ii) a conclusão das reconfigurações do serviço, como aplicáveis.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

A empresa contratada deverá disponibilizar um número 0800 ou outro número de discagem gratuita, número telefônico fixo ou celular, WhatsApp e um endereço eletrônico (URL ou e-mail) por meio dos quais o Município de Pedreira possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.

Esse serviço de atendimento ao cliente funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação ponto-a-ponto.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc, dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade ora contratada.

GERÊNCIA DE REDE

A Contratada deverá prover um serviço de gerência pró-ativa de rede que atue não só em seu backbone, mas também nos acessos contratados pelo Município de Pedreira e em todas as portas WAN dos ETRs instalados no Paço Municipal de Pedreira para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

A respeito da existência do serviço de gerência pró-ativa de rede da Contratada, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (Centro de Processamento de Dados) do Município de Pedreira executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos ETRs, devendo a Contratada prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

A Contratada deverá demonstrar para análise, as configurações básicas dos ETRs instalados pela Contratada. Esta configuração deverá ser entregue ao grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Centro de Processamento de Dados).

A gerência de rede da Contratada deverá estar disponível nos dias úteis, no horário das 8:00 Horas as 18:00 Horas.



Será função da gerência de rede da Contratada realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados no Paço Municipal de Pedreira, a gerência de rede da Contratada deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

O Município de Pedreira deverá ser contatado pela gerência de rede da Contratada, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade do próprio Município de Pedreira.

A Contratada deverá disponibilizar ao grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Centro de Processamento de Dados), 24 horas por dia, 7 dias por semana, ferramentas para visualização on-line, via WEB, do tráfego de entrada e saída.

A Contratada deverá fornecer ao grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação (Centro de Processamento de Dados), acesso ao relatório de disponibilidade/tráfego. Este relatório deverá ser semanal.

Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número da linha;
- Velocidade do ponto de acesso;
- Total de horas do período faturado (volume de tráfego);
- Taxa média percentual de ocupação do link (throughput);
- Taxa média percentual por hora de entrega de pacotes com sucesso;
- Taxa média percentual por hora de falha na entrega de pacotes;
- Tempo de indisponibilidade do circuito no período em questão;
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

Todos os roteadores fornecidos deverão atender a todas as especificações básicas, devendo ser fornecida ao Município de Pedreira toda a informação necessária para acesso/manipulação das MIBs (MIB-II) desses equipamentos, via SNMPv2.

Características físicas básicas dos roteadores:

Possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;



Permitir configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por serviços da pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;

Interface ethernet 10/100/1000 Mbps – (IEEE 802.3/ IEEE 802.3u) com padrão de conector RJ-45;

Porta síncrona ou assíncrona com interface elétrica ou óptica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;

Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

Suporte a Qos;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Em caso de falha e inoperância de qualquer componente instalado, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar o Município de Pedreira sobre a anomalia.

O Município de Pedreira deverá tomar as providências necessárias, de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA, acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a perfeita integração do produto à instalação, com conhecimento do serviço ou que já tenha recebido treinamento anterior fornecido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá nomear um PREPOSTO, no início da vigência do Contrato. O contratante deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um período curto de tempo.

O Município de Pedreira deverá nomear as pessoas autorizadas a solicitar alterações e atualizações.

A CONTRATADA compromete-se a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico ao Município de Pedreira, pertinentes à execução do objeto contratual, nos prazos fixados pela CONTRATANTE, indicando preposto para a função de responsável técnico- administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, gerir a execução do serviço.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros



quaisquer dados e informações que tenha recebido do órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações da CONTRATANTE. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortúnias do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida. É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

A cada visita técnica realizada nas dependências onde está sendo fornecido o link, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados, substituídos ou retirados.

Eventuais trocas de equipamentos, em adequação a banda utilizada, será responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Município de Pedreira.

Com relação a queima dos equipamentos, a troca é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, considerando os mesmos prazos do tópico (TEMPO MÉDIO PARA REESTABELECEER). Caso a CONTRATADA julgue necessário, deverá instalar equipamentos contra surtos elétricos ou descargas atmosféricas, ou qualquer outro equipamento de proteção que sintam a necessidade para proteção de seus equipamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A finalidade deste certame é a contratação de links de internet pelo Município de Pedreira. A aquisição de link de redundância tem por objetivo técnico garantir redundância e alta disponibilidade do acesso a Internet por parte do Paço Municipal e demais repartições públicas, bem como os munícipes atendidos pelo projeto Infovia.

O custo do serviço deverá ser conforme a velocidade de tráfego solicitada pelo Município de Pedreira e não de acordo com a capacidade do meio de transmissão.

A empresa vencedora deverá prover e instalar todos os Equipamentos Terminais de Rede (ETR) necessários ao serviço que estiver prestando.

Esses ETR's incluem roteadores que deverão atender aos requisitos exigidos no lote, configurações básicas dos equipamentos.



Deverão ser fornecidos roteadores com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados.

A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cachê, pacotes por segundo, backplane) deverá ser compatível, com a carga a eles imposta.

4. ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

Estima-se que 800 Mbps (oitocentos megabits por segundo) por link dedicado e pelo período de 6 (seis) meses, atenderá plenamente a necessidade do Município. A quantidade em questão, é a atual contratada. Portanto, visto o atendimento em relação a quantidade, deve-se manter a mesma.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após todo o exposto, visto a burocracia e o tempo para se concretizar um novo processo de licitação, se faz necessário que, nesse momento, visto os problemas enfrentados por este Município junto a empresa atualmente contratada, a contratação seja em caráter emergencial, conforme disposto no **art. 75., VIII, da Lei nº 14.133/2021**, ou seja: *É dispensável a licitação: nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso*". Observa-se que, deverá ser iniciado um novo processo licitatório para a contratação do objeto em questão de forma definitiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR MENSAL E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Para o período de 06 (seis) meses, após pesquisas de preços realizadas, o valor estimado da contratação será: R\$ 5.600,00/mês x 6(seis)mês = **R\$ 33.600,00** x 02 links = **R\$ 67.200,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo que atenderá o Município no presente momento, será a contratação emergencial via dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75., VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com os requisitos da contratação e demais informações pertinentes constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência desta contratação emergencial deverá ser de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o contrato ser rescindido automaticamente quando da contratação via processo licitatório.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não é divisível, pois contém apenas 1 item. Além disso, o ideal é que a contratação seja executada em sua integralidade por uma única empresa, com vistas a facilitar a gestão e fiscalização da contratação, e, portanto, visando ainda à simplificação dos procedimentos.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado emergencialmente.

Ressalta-se ainda, que não há possibilidade de compra ou de locação para esta prestação de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em virtude da criticidade do serviço de internet à continuidade dos serviços públicos, faz-se necessária a contratação de um segundo link distinto do contratado, com o objetivo de assegurar disponibilidade e continuidade do serviço público e a segurança da rede.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

No que se refere a contratação do Fornecimento, a Administração não precisará adotar providências específicas, mas, para atuar de forma segura na fiscalização do contrato, deverá designar servidores devidamente capacitados para exercerem a fiscalização do mesmo, tanto administrativa quanto tecnicamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente, o Município possui uma conexão através de link dedicado de via fibra ótica, com conexão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), e por um link dedicado com entrega via rádio de alta velocidade com conexão de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), com a Empresa: B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., através do CONTRATO Nº. 158/2019, cujo **contrato emergencial**, será para continuidade deste contrato, até que se conclua uma nova contratação via novo processo licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a prestação do serviço deste objeto.



14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a determinação contida na Lei 14.133/2021, a solução que melhor atenderá o Município, tanto técnica quanto economicamente, no presente momento, **é a contratação emergencial, via dispensa de licitação, art. 75., VIII, da Lei nº 14.133/2021.** Observa-se que, deverá ser iniciado um novo processo para contratação do objeto via licitação.

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios - Tesouro.

17. RESPONSÁVEL(EIS)

Pelo exposto, devido ao tempo para se concluir um novo processo licitatório e a urgência no atendimento da prestação dos serviços, concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação, via dispensa de licitação, art. 75., VIII.

Pedreira (SP), 14 de maio de 2024.

Mateus David de Moura Godoy
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR